

MOÇÃO DE EXORTAÇÃO

CONSIDERANDO a edição do Plano Nacional de Educação, diploma legal n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que em seu artigo primeiro preconiza acerca do prazo decenal de vigência do citado plano, que nas vinte e sete unidades federativas do país, contempla presentemente a edição do número inexpressivo dos Planos Estaduais e Municipais, inviabilizando indiretamente o direito fundamental em apreço;

CONSIDERANDO que a maioria dos estados e municípios brasileiros não conta com Planos Estaduais e Municipais de Educação;

CONSIDERANDO o compromisso inadiável de combate à presente mora legislativa, que fere comando constitucional de matriz fulcral;

nós membros do **MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO** com atuação na defesa do direito à educação e da criança e do adolescente, reunidos em Brasília, no período de 12 a 14 de setembro de 2007, **EXORTAMOS** os Governadores e Prefeitos Brasileiros a concretizar o comando constitucional preconizado, procedendo a ingerência política necessária e urgente para a aprovação dos Planos Estaduais e Municipais que contemplem o disposto no diploma ordinário, cumprindo os comandos educativos regionais, que se fizerem necessários.

Brasília, 14 de setembro de 2007.